

Plano de Formação 2019-2021

NOVA ÁGORA – CFAE

*Aprovado em reunião do Conselho De Diretores
em 25 de julho de 2019*

Índice	3
INTRODUÇÃO	
Fundamentação do Plano de Formação	5
Enquadramento legal do Plano de Formação	7
Caracterização do Nova Ágora - CFAE	11
Articulação com as escolas e agrupamentos de escolas associados e com os documentos estruturados do Nova Ágora – CFAE	15
1. 1. LINHAS PRIORITÁRIAS, ÁREAS DE INTERVENÇÃO E OBJETIVOS	19
4. PLANO DE FORMAÇÃO: AÇÕES, MODALIDADES E PÚBLICO-ALVO	23
5. PLANO DE FORMAÇÃO 2019-2021 - DOCENTES E NÃO DOCENTES - LISTA DE AÇÕES PREVISTAS	25
5. EFEITOS A PRODUZIR E INDICADORES DE AVALIAÇÃO	27
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	29

INTRODUÇÃO

Fundamentação do Plano de Formação

A Escola procura adequar-se à especificidade dos contextos onde se localiza e tem a exigente tarefa de responder com qualidade, eficiência e eficácia às mutações e inovações de que o mundo tem sido palco, tornando-se um lugar de importantes contradições dialéticas (CARDOSO, 2000; SECO, 2000). Em consequência, espera-se uma crescente polivalência e flexibilidade funcional dos agentes educativos, sendo essencial que dominem uma gama mais elevada e variada de procedimentos e de conhecimentos específicos da sua área de intervenção, o que pressupõe maior autonomia ao nível da capacidade de iniciativa, de questionamento, de resolução de problemas e de tomada de decisões, bem como competências para comunicar, ser cooperativo e desenvolver trabalho colaborativo.

Tal desiderato, ao nível da qualidade de ensino e das escolas, passa necessariamente pela formação integrada e em contexto dos seus profissionais, ao nível dos conhecimentos e competências necessários ao desenvolvimento da sua ação. Por isso, pretende-se que a filosofia subjacente a este plano de formação assente nos seguintes princípios: (1) formação descentralizada e diretamente ligada às necessidades da Escola; (2) interação reflexiva entre o sujeito em formação e a realidade em que atua e se desenvolve; (3) aprendizagem social, através das interações sociais, em clima, cultura e ambiente organizacional integrado no sistema ecológico da comunidade educativa; (4) avaliação de todas as práticas e projetos por quem os concebe e executa; (5) escola e comunidade escolar constituindo nichos e ambientes de formação que geram espaços de interações formativas diversificadas; (6) escola e comunidade escolar como entidades geradoras de problemas específicos, cuja solução resulta, essencialmente, de dinâmicas internas, entre as quais se situa a atividade formativa (RAMA, 2002).

Com o atual enquadramento legislativo¹, estabelece -se um paradigma para o sistema de formação contínua centrado nas prioridades identificadas nas escolas e no desenvolvimento profissional dos docentes, de modo a que a formação contínua possibilite a melhoria da qualidade do ensino e se articule com os objetivos de política

¹ Decreto-lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho

educativa local e nacional, potenciando os recursos endógenos das entidades formadoras e das próprias escolas na produção de respostas formativas de qualidade tendo por base as prioridades formativas identificadas, conforme era um dos desígnios iniciais do modelo de formação contínua (CANÁRIO, 1995, SECO, 2000, MAGALHÃES, 2005). De acordo com este modelo, a formação contínua obedece a uma lógica de projeto em que o plano de formação aparece articulado com um plano estratégico para o futuro da escola, fundamentada na ação com a qual se confunde, não sendo dissociável da visão do futuro desejado para a organização (MAGALHÃES, 2005).

Assim, este plano de formação pretende refletir o conjunto de dinâmicas inerentes a cada escola/agrupamento de escolas associado, congregado num plano estratégico comum, materializado no plano de formação do Nova Ágora – CFAE. Nesta ótica, a sua elaboração tem em conta as linhas orientadoras constantes dos documentos estruturantes dos estabelecimentos, vertidos nos respetivos planos de formação, em articulação com os princípios, objetivos e estratégias consignados no regulamento interno, plano de atividades e carta de missão do diretor do CFAE Nova Ágora.

Enquadramento legal do Plano de Formação

O Plano de Formação do Nova Ágora - CFAE rege-se pelo disposto nos diplomas legais que regulam a formação do pessoal docente e não docente.

A Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na alínea e), do art.º 3.º, diz que o sistema educativo se organiza de forma a “desenvolver a capacidade para o trabalho e proporcionar, com base numa sólida formação geral, uma formação específica para a ocupação de um justo lugar na vida ativa que permita ao indivíduo prestar o seu contributo ao progresso da sociedade em consonância com os seus interesses, capacidades e vocação”. Consagra ainda a Lei de Bases do Sistema Educativo o direito à formação contínua a “todos os educadores, professores e outros profissionais da educação”.

O decreto-lei n.º 50/98, de 11 de março, valoriza a formação profissional dos funcionários e agentes da administração pública, definindo, no art.º 4.º, o direito de frequentar ações de formação profissional, “especialmente as que se destinem a melhorar o seu desempenho profissional ou a suprir carências detetadas na avaliação do seu desempenho”.

Também o estatuto da carreira docente² contempla, no art.º 16.º (corroborado no art.º 3º do decreto regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, que regulamenta a avaliação de desempenho do pessoal docente), que a formação contínua seja realizada de acordo com os planos de formação elaborados pelas escolas, tendo em conta o diagnóstico das necessidades de formação dos docentes, devendo, ainda, ser considerada a formação de iniciativa do docente que contribua para o seu desenvolvimento profissional.

A valorização profissional dos docentes, através de um investimento na formação contínua, é uma das medidas que se consideram prioritárias, à luz do decreto-lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro (regime jurídico da formação contínua de professores – RJFCP). A organização e gestão do ensino e o sucesso educativo constituem o núcleo central da atividade docente e o novo paradigma para o sistema de formação contínua está orientado para a melhoria da qualidade de desempenho dos professores.

Igualmente, no que respeita aos profissionais de educação não docentes, o decreto-lei n.º 184/2004, de 29 de julho (estatuto específico do pessoal técnico-profissional, administrativo e de apoio educativo dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário), prevê, no art.º 4º, entre os deveres do pessoal não docente aí consignados, “participar em ações de formação,

² Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro

nos termos da lei, e empenhar-se no sucesso das mesmas” . Destaquem-se as alíneas a) e b) do n.º 3 do art.º 30.º em que se inscreve “a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar; a aquisição de capacidades e competências que favoreçam a construção da autonomia das escolas e dos agrupamentos de escolas e dos respetivos projetos educativos”.

A publicação do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, visa a atribuição de novas competências e condições aos Centros de Formação de Associação de Escolas (CFAE) e conferir-lhes maior capacidade de resposta às prioridades formativas das escolas e dos profissionais de ensino, reforçando a formação centrada no aperfeiçoamento da capacidade docente, nomeadamente nos domínios científico, curricular e pedagógico e a focalização na escola como local privilegiado de formação.

Em conclusão, este plano visa apoiar os processos de operacionalização das políticas estratégicas do sistema educativo e que devem estar plasmados nos documentos orientadores do Nova Ágora - CFAE (Carta de Missão do Diretor, Projeto Educativo, Regulamento Interno, Plano Anual de Atividades), respondendo às exigências das novas políticas educativas no âmbito da Educação Inclusiva e da Autonomia e Flexibilidade Curricular (Decretos-Lei 54/2018 e 55/2018, respetivamente, ambos de 6 de julho), propiciando a atualização profissional dos agentes educativos e contribuindo para a resolução de problemas da comunidade escolar, tendo em vista a melhoria do serviço público prestado.

De referir, por fim, que, tal como o definido no regulamento interno do CFAE, o presente plano de formação tem uma vigência de dois anos, de 2019-20 a 2020-21, assumindo-se como “o instrumento de planificação das ações de formação a desenvolver pelo CFAE”, previsto no decreto-lei n.º 127/2015, de 7 de julho.

De acordo com o enquadramento legal aplicável, vertido e especificado no Regulamento Interno do Nova Ágora – CFAE, são **princípios orientadores** da atividade do Centro, entre outros:

1. a melhoria do ensino em geral e da lecionação em particular, promovendo condições de concretização dos projetos educativos de cada escola e aprofundando a sua autonomia;
2. o reconhecimento da relevância da formação contínua no desenvolvimento profissional dos docentes e não docentes e na melhoria do sistema educativo;
3. a valorização profissional do corpo docente, fomentando a sua atualização e aperfeiçoamento nos domínios das áreas de conhecimento que constituem matérias curriculares;
4. a melhoria da eficácia dos recursos humanos e materiais das escolas associadas;

5. a planificação plurianual baseada em prioridades pedagógicas e organizacionais orientadas para a melhoria do ensino;
6. a construção e aprofundamento de redes qualificantes de formação, como forma de potenciar os recursos humanos;
7. a diversidade nas modalidades e metodologias de formação, no reconhecimento de modalidades de curta duração e do uso de metodologias de formação a distância com recurso às tecnologias da informação e da comunicação;
8. a melhoria da qualificação das estruturas de direção e gestão;
9. o desenvolvimento de centros de recursos educativos de apoio à melhoria do ensino e das escolas;
10. a adoção de uma cultura de avaliação e melhoria do impacte da formação.

Neste mesmo contexto, o CFAE assume como seus **objetivos**, designadamente:

1. garantir a execução de planos de formação visando o melhor desempenho das escolas enquanto organizações empenhadas na procura da excelência, designadamente através da valorização da diversidade dos seus recursos humanos;
2. coligir a identificação das prioridades de formação de curto e médio prazo do pessoal docente e não docente indicadas pelas escolas associadas;
3. promover o desenvolvimento da formação contínua do pessoal docente e não docente das escolas associadas, através da elaboração e implementação de planos de formação adequados às prioridades definidas;
4. assegurar o apoio às escolas associadas na implementação dos currícula e na concretização de projetos específicos;
5. construir redes de parceria com instituições de ensino superior, tendo em vista a adequação e a qualidade da oferta formativa;
6. privilegiar as relações com as comunidades locais e regionais;
7. fomentar a divulgação e disseminação das boas práticas, da partilha de experiências pedagógicas e de recursos educativos adequados às necessidades organizacionais, científicas e pedagógicas das escolas e dos profissionais de ensino;
8. garantir a qualidade da formação, através de mecanismos de monitorização e de avaliação da formação e do seu impacte e reformular os planos de formação em conformidade com os resultados obtidos;
9. colaborar com a administração educativa em programas relevantes para o sistema educativo.

Assim, sem prejuízo das restantes competências consignadas na legislação aplicável, o NOVA ÁGORA – CFAE tem as **competências** definidas na legislação em vigor referente à constituição e ao funcionamento dos Centros de Formação de Associação de Escolas, designadamente:

1. coordenar a identificação das necessidades de formação em cooperação com os órgãos próprios das escolas associadas e definir as respetivas prioridades a considerar na elaboração do plano de formação do CFAE;
2. elaborar e implementar planos anuais e plurianuais de formação, tendo em consideração as prioridades estabelecidas;
3. constituir e gerir uma bolsa de formadores internos, certificados como formadores pelas entidades competentes, entre os profissionais das escolas associadas;
4. certificar ações de formação de curta duração previstas no regime jurídico da formação contínua e de acordo com os normativos legais em vigor;
5. promover e divulgar iniciativas de interesse formativo para as escolas, docentes, não docentes e comunidade educativa, designadamente a partir de dispositivos de formação à distância e de informação, favorecendo o estabelecimento de redes através da utilização de plataformas eletrónicas;
6. criar, gerir e divulgar recursos educativos de apoio às escolas e às práticas profissionais;
7. apoiar e acompanhar projetos pedagógicos nas escolas associadas;
8. contratualizar com as escolas associadas os recursos necessários à concretização dos objetivos definidos;
9. estabelecer protocolos com as instituições de ensino superior no âmbito da identificação de necessidades de formação, da concretização dos planos de ação, da inovação e da avaliação da formação e dos seus impactos;
10. promover o estabelecimento de redes de colaboração com outros CFAE e outras entidades formadoras, com vista à melhoria da qualidade e da eficácia da oferta formativa e da gestão dos recursos humanos e materiais;
11. participar em programas de formação de âmbito nacional e internacional;
12. colaborar com os serviços do Ministério da Educação e Ciência nos programas e atividades previstos na lei.

Caracterização do Nova Ágora - CFAE

O Nova Ágora – Centro de Formação de Associação de Escolas tem os seus princípios objetivos e competências regulados no seu Regulamento Interno, nos termos do regime jurídico da formação contínua dos docentes de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário (Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro), e em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, que redefine o papel dos CFAE e introduz desenvolvimentos e mudanças significativas na sua organização e funcionamento, visando melhorar a sua capacidade em proporcionar um serviço de formação contínua orientado para o desenvolvimento profissional, a atualização científica e pedagógica ao longo da vida, a melhoria do ensino e uma maior eficácia nos processos de liderança, gestão e organização das escolas.

Este Centro, acreditado pelo CCPFC com o código ENT-AE-1347/18, resulta da reestruturação da rede de centros de formação de associação de escolas realizada em 2008, vindo agrupar os centros de formação anteriormente existentes nesta área geográfica (Centro de Formação da Lousã e Miranda do Corvo, Centro de Formação Sicó Norte e Centro de Formação Ágora), recebendo designação de NOVA ÁGORA – Centro de Formação de Associação de Escolas, por deliberação da sua comissão pedagógica, em 20 de Novembro de 2008.

A comunidade formativa do Nova Agora - CFAE, com sede no Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste/Escola Secundária D. Duarte, engloba 7 agrupamentos de escolas e 1 escola não agrupada, dos concelhos de Coimbra, Condeixa-a-Nova, Lousã, Miranda do Corvo, Penela e Soure, assim distribuídos:

- Agrupamento de Escolas Coimbra Centro;
- Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste;
- Escola Básica e Secundária Quinta das Flores;
- Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova;
- Agrupamento de Escolas da Lousã;
- Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo;
- Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro;
- Agrupamento de Escolas Martinho Árias.

particular o CFAE Minerva, mas também os restantes CFAE do distrito de Coimbra e da rede de CFAE do Centro; associações de professores, designadamente, a Associação de Professores de Matemática; outras instituições na área sócio-educativa, como o Instituto de Apoio à Criança, ou cultural, como as companhias de teatro como a Bonifrates - Cooperativa de Produções Teatrais e Realizações Culturais, o Teatrão - Oficina Municipal do Teatro ou a Escola da Noite – Teatro da Cerca de S. Bernardo, entre outras.

O Plano de Formação do Nova Ágora - CFAE e sua articulação com as escolas e agrupamentos de escolas associados

O plano de formação do NOVA ÁGORA-CFAE é um elemento fundamental do respetivo plano de atividades, do qual fazem parte, de acordo com o que está definido no Regulamento Interno, nomeadamente:

- a) Iniciativas de cooperação das escolas e agrupamentos de escolas associados entre si e com o CFAE;
- b) Intervenções que favoreçam a inovação e a autonomia das escolas e dos respetivos projetos educativos;
- c) Iniciativas de articulação das escolas e agrupamentos de escolas associados com os serviços do Ministério da Educação e Ciência, nos programas e atividades previstos na lei;
- d) Projetos de formação ou outros, em articulação com redes de centros de formação de associação de escolas;
- e) Ações com vista à atualização e aprofundamento de conhecimentos, à melhoria da qualidade do ensino e das aprendizagens e ao aperfeiçoamento das competências profissionais dos docentes e não docentes nos vários domínios da atividade educativa;
- f) Projetos de autoformação, de investigação e de inovação educacional;
- g) Atividades de intercâmbio e divulgação de experiências pedagógicas;
- h) Publicações que potenciem o impacto do plano de atividades, em particular para a divulgação das atividades do CFAE, das escolas associadas e dos temas e recursos ligados à formação dos profissionais de educação, designadamente a Revista Nova Ágora e os Cadernos da Formação;
- i) Mostra de Teatro Escolar de Coimbra;
- j) Iniciativas de interesse formativo para as escolas, docentes, não docentes e comunidade educativa, designadamente a partir de dispositivos de formação à distância e de informação, favorecendo o estabelecimento de redes através da utilização de plataformas eletrónicas;
- k) Criação, gestão e divulgação de recursos educativos de apoio às escolas e às práticas profissionais.

Este é o segundo Plano de Formação do Nova Ágora – CFAE elaborado no quadro legislativo atual, tendo o primeiro vigorado nos anos letivos de 2016-2017 a 2018-2019. De acordo com esse enquadramento, os planos de formação do CFAE articulam-se com os planos de formação das escolas associadas, visando corresponder às reais necessidades de formação dos seus docentes e não docentes.

Também no presente, se optou por elaborar um Plano plurianual. Porém, fruto da experiência anterior, em que se verificou que o plano trianual teve de ser anualmente reestruturado para acompanhar as transformações de política educativa e dos projetos das escolas, e também dado momento de alterações da gestão de vários agrupamentos de escolas associadas, bem como no próprio centro de formação, a decisão da Comissão Pedagógica foi que o plano fosse preparado para dois anos letivos.

Assim, na segunda metade deste ano letivo, desenvolveu-se a seguinte metodologia de elaboração do Plano de Formação do Nova Ágora – CFAE:

novembro 2018 - definição em comissão pedagógica da duração, calendarização do processo de elaboração e metodologia de levantamento de necessidades para o Plano de Formação;

janeiro 2019 – discussão em comissão pedagógica e proposta de guião das linhas orientadoras e prioridades dos planos de formação;

fevereiro 2019 – definição, em comissão pedagógica, de linhas prioritárias e áreas de intervenção, bem como discussão de formas de mobilização e formação dos formadores da bolsa interna, com vista a melhorar o seu recrutamento e seleção;

março a maio 2019 – discussão, em comissão pedagógica, dos objetivos e efeitos a produzir; recolha de propostas de formação (temas, modalidades e público alvo) dos AE/ENA associados, através de aplicação *on line*;

junho e julho 2019 - articulação entre as propostas dos AE/ENA associados e sua concretização, com identificação de recursos humanos (formadores internos e externos) e materiais (orçamento...) necessários e definição de calendarização;

junho de 2019 - aprovação do Plano de Formação do CFAE.

Cumprе sublinhar as principais opções tomadas ao longo do processo de elaboração deste Plano. Pelas razões atrás apontadas, para além da duração, também

bem como a disponibilidade dos recursos humanos e materiais disponíveis, tanto os provenientes das escolas associadas, como os recursos próprios do CFAE, assim como as possibilidades de apoio por programas de financiamento provenientes de fundos europeus e por protocolos de colaboração de carácter pontual ou duradouro com entidades públicas, particulares ou cooperativas.

Deste modo, este Plano visa aprofundar a ligação ao contexto educativo das escolas e dos agentes educativos, articulando os princípios da livre-iniciativa e de auto-organização das escolas com a autonomia do CFAE na conceção e execução de modelos e projetos de formação, num contexto em que também a escassez de recursos financeiros e a necessidade de valorizar os recursos humanos e materiais das escolas e agrupamentos associados justificam uma estratégia baseada nas seguintes linhas:

- a) a complementaridade de fontes de financiamento e formas de funcionamento;
- b) o aprofundamento da ligação à comunidade local e autarquias;
- c) a valorização do associativismo entre escolas e entre docentes;
- d) o aproveitamento dos recursos humanos das escolas, em particular da bolsa de formadores internos;
- e) o aprofundamento das parcerias com as instituições de ensino superior e instituições científicas de investigadores e professores.

Estando prevista a possibilidade de, para a execução do presente Plano, se recorrer a um financiamento do POCH, este só abrangerá uma parcela limitada das ações a realizar. Por isso, e a despeito dos constrangimentos legais e das próprias escolas que não facilitam a mobilização de formadores da bolsa de formadores interna, é indispensável que sejam discutidas e assumidas pelos diretores dos AE/ENA algumas formas de incentivar o exercício da função de formador interno através da discriminação positiva destes docentes.

1. LINHAS PRIORITÁRIAS, ÁREAS DE INTERVENÇÃO E OBJETIVOS

Como foi referido atrás, as LINHAS PRIORITÁRIAS e ÁREAS DE INTERVENÇÃO foram selecionadas em função das atuais políticas e prioridades educativas e que se evidenciam, tanto nos programas em execução nas escolas e pelos organismos do Ministério da Educação, como no aviso de abertura da candidatura a Financiamento do Programa Operacional Capital Humano - 67-2019-07, Formação de docentes e outros agentes de educação e formação

São as seguintes as LINHAS PRIORITÁRIAS e ÁREAS DE INTERVENÇÃO do Plano de Formação do Nova Ágora – CFAE para o biénio 2019-2021:

- 1 - ESTRATÉGIAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM DIRECIONADAS PARA A PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR
 - 1.1 - METODOLOGIAS ATIVAS
 - 1.2 - TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO E LITERACIA DIGITAL
 - 1.3 - ROBOTICA E PROGRAMAÇÃO
- 2 - AUTONOMIA E FLEXIBILIDADE CURRICULAR
 - 2.1. - TRABALHO DE PROJETO E INTERDISCIPLINARIDADE
 - 2.2.- AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS E DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- 3 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA
 - 3.1.- RECURSOS E MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO
 - 3.2.- INTERCULTURALIDADE
 - 3.3. - INDICADORES DA INCLUSÃO
- 4 - CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO
 - 4.1. - A ESTRATÉGIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA (ENEC) - FORMAS DE OPERACIONALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO
 - 4.2 - CIDADANIA E SAÚDE
- 5 - FORMAÇÃO DOS DOCENTES EM FUNÇÕES DE DIREÇÃO, DE COORDENAÇÃO EDUCATIVA E DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA
 - 5.1. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
 - 5.2. - LIDERANÇA, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO PEDAGÓGICA
- 6 - FORMAÇÃO DO PESSOAL NÃO DOCENTE

6.1. - ASSISTENTES OPERACIONAIS

6.2. - ASSISTENTES TÉCNICOS

6.3. - PSICÓLOGOS E OUTROS

Para além destes, do Plano constam ainda algumas ações que reúnem vários TEMAS TRANSVERSAIS DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIA, bem como assim algumas propostas concretas no âmbito da DIDÁTICA E ATUALIZAÇÃO CIENTÍFICA EM GR/DISCIPLINAS ESPECÍFICOS, das TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ou OUTRAS ÁREAS TRANSVERSAIS e ainda OUTRAS PROPOSTAS PARA O PESSOAL NÃO DOCENTE.

Dentro deste enquadramento, definiram-se os OBJETIVOS seguintes para o Plano de Formação do Nova Ágora – CFAE para o biénio 2019-2021:

- a) Conhecer linhas estruturantes das políticas educativas, de orientações curriculares nos diferentes níveis de ensino e áreas disciplinares, numa perspetiva da sua articulação didática vertical e horizontal;
- b) Promover metodologias de ensino-aprendizagem ativas, diferenciadas e colaborativas para a promoção do sucesso educativo e desenvolvimento da autonomia do aluno;
- c) Conhecer e aplicar, em ambientes educativos de construção e partilha presencial e à distância, métodos, estratégias e ferramentas de ensino-aprendizagem com recurso às Tecnologias da Informação e da Comunicação;
- d) Adquirir conhecimentos e competências de programação, para a promoção de instrumentos interativos de aprendizagem (robôs), de forma a facilitar o desenvolvimento do pensamento lógico e de competências de carácter experimental;
- e) Promover metodologias centradas na problematização e transformação de conhecimentos, através de atividades desenvolvidas sob a perspetiva interdisciplinar, com aprendizagens interligadas e significativas;
- f) Conceber dinâmicas de avaliação das aprendizagens centradas na diversidade de instrumentos e sustentada por uma dimensão formativa, num processo contínuo de intervenção pedagógica;
- g) Construir critérios de avaliação como referencial comum da escola, baseados nas áreas de competência do Perfil dos Alunos, em consonância com as Aprendizagens Essenciais;
- h) Conceber estratégias e definir procedimentos de apoio à Educação Inclusiva;

- i) Promover práticas pedagógicas numa perspetiva transcultural para a plena realização da cidadania;
- j) Identificar e monitorizar processos de avaliação no âmbito da Educação Inclusiva;
- k) Explorar formas de operacionalização da ENEC ao nível da escola, centradas na aprendizagem vivencial da cidadania democrática e na abordagem inter, multi e transdisciplinar;
- l) Promover o bem-estar e a saúde individual e coletiva em articulação com outros domínios de cidadania;
- m) Desenvolver mecanismos de exercício de funções de direção e de gestão pedagógica e administrativa nos estabelecimentos de educação e de ensino;
- n) Conhecer indicadores organizacionais e pedagógicos promotores da qualidade da administração escolar;
- o) Desenvolver competências profissionais dos docentes em contexto de cooperação, coordenação educativa e supervisão pedagógica;
- p) Capacitar os Assistentes Operacionais de competências inerentes às suas funções no âmbito da comunidade educativa;
- q) Capacitar os Assistentes Técnicos de competências inerentes às suas funções no âmbito da comunidade educativa;
- r) Explicitar conhecimentos e competências que permitem gerir com sucesso as relações interpessoais e prevenir a emergência de conflitos;
- s) Valorizar profissionalmente o corpo docente, fomentando a sua atualização e aperfeiçoamento nos domínios científico, pedagógico e didático;
- t) Integrar iniciativas de formação em TIC, numa perspetiva de formação geral;
- u) Conhecer linhas estruturantes das políticas educativas, de orientações curriculares nos diferentes níveis de ensino e áreas disciplinares, numa perspetiva da sua articulação didática vertical e horizontal.

2. PLANO DE FORMAÇÃO: AÇÕES, MODALIDADES E PÚBLICO-ALVO

Da articulação dos planos de formação das escolas e agrupamentos associados do Nova Ágora – CFAE, em trabalho realizado em contexto de Secção de Formação e Monitorização, em que foram ponderadas as ÁREAS DE INTERVENÇÃO e PROBLEMAS mais importantes, bem como as LINHAS PRIORITÁRIAS DE ATUAÇÃO e OBJETIVOS A ATINGIR que daí decorriam, resultou um mapa extensivo de propostas de ações de formação para o biénio.

As propostas de formação do Plano de Formação do Nova Ágora – CFAE para o biénio 2019-2021 incluem diferentes modalidades, desde ações acreditadas pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (de 12 h ou mais), a ações de curta duração reconhecidas pela Comissão Pedagógica do CFAE ao abrigo do Despacho, (entre 3 e 6 h), bem como iniciativas de formação dirigidas ao pessoal não docente, a maioria delas acreditadas pela Direção-Geral de Administração Escolar.

Atendendo à abrangência temporal de dois anos e ao facto de cerca de metade das ações constantes do Plano carecerem de condições de financiamento para a sua execução, deverá optar-se por uma divulgação faseada das ações, para cada um dos anos letivos, em que se reportem os casos que estão dependentes da atribuição do referido programa de financiamento.

PLANO DE FORMAÇÃO 2019-2021 - DOCENTES E NÃO DOCENTES - LISTA DE AÇÕES PREVISTAS³

(aprovado em reunião do conselho de diretores em 25 de julho de 2019)

Para consultar o Plano de Formação global aceda a

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Ghj0q8a4MJfrtZQ5m3TleVRqhlGRkyMaYv9nNKP2_bE/edit?usp=sharing

³ Notas sobre a constituição do Plano de Formação global:

- a) são incluídas no Plano de Formação do Nova Ágora - CFAE as ações de formação acreditadas pelo CCPFC, reconhecidas pela comissão pedagógica para os efeitos previstos na lei ou aquelas em que o CFAE intervém como coorganizador;
- b) são prioridades do Plano de Formação as ações no âmbito da **autonomia e flexibilidade curricular** preconizada no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho e no âmbito da **educação inclusiva** com vista contribuir para a implementação do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho; formações de suporte à **educação para a cidadania**, no contexto da respetiva Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania; formações no domínio das competências analíticas e críticas, através de projetos e práticas pedagógicas no âmbito da **lógica, algoritmos e programação, ética aplicada ao ambiente digital, segurança digital, literacia para os media na era digital e cidadania digital**; ações no domínio da **conceção e utilização de recursos educativos digitais**; ações de **formação complementares aos Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE)** da CIM – região de Coimbra;
- c) outras ações de formação indicadas pelos agrupamentos e escolas associadas, por entidades parceiras e formandos e /ou formadores são incluídas no Plano apenas quando reúnem os indicadores essenciais para a sua execução.
- d) o Plano de Formação pode ser revisto por decisão do conselho de diretores, a título excecional e quando a situação o exija.

5. EFEITOS A PRODUZIR E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

A monitorização e avaliação dos efeitos a produzir ou resultados envolve diferentes componentes, momentos e instrumentos.

Assim, antes da formação deve ser realizada uma definição clara dos objetivos quantitativos a concretizar (número de ações/horas de formação, turmas, formandos, etc.), bem como qualitativos, tanto os objetivos a atingir com cada Ação, em função da necessidade de formação identificada. Para a explicitação do problema/necessidade que subjaz à Ação podem ser recolhidos dados através de Inquérito diagnóstico de conhecimentos, competências e expectativas.

Durante a formação, em particular nas ações de média e e longa duração que se estendam por períodos de tempo mais longo, é ajustada uma recolha intermédia de dados, através de questionário ou de outro processo, para avaliar o decorrer do programa de formação, eventuais desvios e sua justificação, prossecução dos objetivos e resultados previstos, alterações sugeridas...

Após cada Ação de Formação, todos os formandos e o(s) formador(es) respondem a um inquérito de perceção/satisfação ao desenvolvimento da Ação, tanto nas ações em modalidade de curta duração, como nas ações de média e longa duração acreditadas pelo CCPFC.

É também procedimento do Nova Ágora – CFAE, a elaboração pelo(s) formador(es) de um relatório final de avaliação da ação e dos formandos.

Todos estes elementos são reunidos e objeto de síntese reflexiva elaborada pela Secção de Formação e Monitorização Pedagógica, a constar no Relatório anual de Avaliação do Plano de Atividades e Formação do CFAE e a validar em sede de Comissão Pedagógica, de que fazem parte:

- a análise da adequação da formação executada ao previsto em plano;
- a avaliação da eficiência pedagógica da formação;
- o balanço do contributo para a atividade profissional;

Nas ações cujos destinatários e organização incidiram principalmente num mesmo AE/ENA associado, deverão os elementos representantes na secção de formação e monitorização fazer uma avaliação dos resultados da execução, seja em termos quantitativos, seja ao nível das perceções de satisfação e impacto dos formandos, seja no que respeite aos reais efeitos da formação nos contextos educativos de sala de aula e da organização escolar.

Em outros casos particulares, especialmente em ações que estejam diretamente vinculadas a prioridades ou medidas de promoção do sucesso escolar de cada estabelecimento, poderão realizar-se outros procedimentos de avaliação, numa perspetiva de avaliação de transferência/impacto, 3 a 6 meses após a conclusão da Ação, seja a partir de todos os elementos disponíveis, seja por questionário ou entrevista de explicitação complementar. Neste contexto, convém aproveitar e desenvolver os instrumentos, experiência e resultados do estudo-piloto realizado, nos anos letivos de 2017-2018 e 2018-2019, com o acompanhamento científico da Professora Doutora Helena Damião, da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, a três ações do plano de formação anterior.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CANÁRIO, Rui (1995). "Gestão da escola: Como elaborar o plano de formação?". *Cadernos de organização e gestão escolar*, 3. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional.

CARDOSO, Ana (2000). *Receptividade à inovação pedagógica, o professor e o contexto escolar*. Tese (doutoramento) - Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Universidade de Coimbra. Coimbra.

MAGALHÃES, Olívia (2005). "Que formação contínua de professores no quadro das mudanças educativas e curriculares actuais?". *Revista de Educação*, XIII (1), 39-62.

RAMA, Isabel (2002). *Formação de professores e profissionalidade docente: oficinas de Formação – Um Estudo de Caso*. Dissertação de Mestrado em Ciências de Educação (Psicologia da Educação), apresentada à Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

SECO, Graça M. (2000). *A satisfação na actividade docente*. Tese (doutoramento) - Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Univers

Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro

Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro

Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho

Despacho n.º 4595/2015, de 6 de maio

Despacho nº 5741/2015, de 29 de maio

Despacho n.º 779/2019

Regulamento Interno do Nova Ágora – CFAE

Aprovado pela comissão pedagógica do NOVA ÁGORA – CFAE, em reunião realizada no dia 25 de julho de 2019

O Diretor do NOVA ÁGORA – CFAE

NOVA ÁGORA
Centro de Formação
de Associação de Escolas
Coimbra-sul • Condeixa-a-Nova • Lousã
Miranda do Corvo • Penela • Soure

(João Paulo Janicas)